PREGÃO ELETRÔNICO PBDOC Nº SHM-PRC – 2026/02042

PROCESSO SGC Nº 31.000.002042.2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Modalidade: Pregão eletrônico.

1.2 Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço.

1.3 Regime de Execução: Empreitada por preço Global

1.4 Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).

1.5 Vistória: Obrigatório

1.6 Preço Máximo: R$ 4.425.653,08 (Quatro milhoes, quarocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

1.7 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **até às 10h00min do dia 06/01/2027**.

1.8 Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail da cec.govpb@outlook.com, telefone (83) 98610-3676, e/ou, presencialmente no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa-PB.

2.0 LEGISLAÇÃO

2.1 Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:

i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
ii.Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024; 45.710/2024.
iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

3.0 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação e/ou pregoeiro.

3.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3 A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio no sistema que rege a disputa, e/ou pelo e-mail cec.govpb@outlook.com .

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.0 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Contratação de empresa especializada para execução do serviço referente às especificações e demais elementos técnicos constantes no Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB**.

4.2 O orçamento estimado da contratação tem como data-base o mês de setembro/2026, correspondente à data de referência da planilha orçamentária/pesquisa de preços constante dos autos. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da referida data-base, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro índice específico/setorial indicado pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência e/ou Relatório Técnico Preparatório e na minuta contratual.

4.2.2 A data-base do orçamento estimado deverá ser compatibilizada com a planilha orçamentária, o Termo de Referência e/ou Relatório Técnico Preparatório e minuta contratual.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados tanto no Orçamento Geral da União quanto no Orçamento Geral do Estado deste exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, bem como do próximo exercício financeiro, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

- N° 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.70000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 418 – Valor: R$ 3.951.929,45
- N° 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 419 – Valor: R$ 449.395,99
- N° 31101.18544.5003.1162.0000287.44905100.1.500.0000.0 – LOA 2026 – RO XXX – Valor: R$ 2.047.584,00
- N° 31101.18544.5003.1162.0000287.44905100.1.700.0000.0 – LOA 2026 – RO XXX – Valor: R$ 5.548.070,55

4.4 Reserva(s) Orçamentárias

- N° 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.70000.0.1.0000 – RO 418
- N° 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – RO 419

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 Não poderá participar do presente certame:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133 de 2021 e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) conforme justificativa apresentada no item 3.3 do Termo de Referência.

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3 O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 A garantia de proposta deverá estar emitida, recolhida ou constituída, conforme a modalidade adotada, e devidamente comprovada no sistema eletrônico até, no máximo, 01 (uma) hora antes do horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "a" e "b" do item 5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

5.8 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.9 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.10 O Pregoeiro / Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.11 A participação em consórcio neste certame é vedada, conforme justificativa e demais especificações constantes no Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência, no item que trata deste tema.

5.12 Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.13 O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.14 O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.15 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SIREF.

5.16 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Link para orientações de cadastramento online:

https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/tutorial_cadastro.pdf?OpenFileResource

5.16 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.17 O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.16 em situação regular.

5.18 A subcontratação seguirá conforme dispõe no Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência e Minuta de Contrato.

6.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência.

7.0 CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

7.3 O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

8.6 O Pregoeiro / Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7 A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8.8 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

8.9 A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da garantia da proposta, conforme disposto no item 221.1. deste edital.

9.0 CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor preço ou maior desconto será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.4.1 Se ocorrer desconexão do Pregoeiro / Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.6 Após a revelação da proposta de menor preço ou maior desconto, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7 Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.9 O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.9.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.10 Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11 No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

9.12 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13 A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.

9.14 Os lances de cada licitante, deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço ou desconto de sua proposta inicial apresentada, independentemente do menor preço ou desconto já ofertado pelos outros concorrentes.

9.15 Lances de mesmo valor de desconto não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do maior

desconto registrado.

9.17 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa Fechado-Aberto, conforme segue:

9.17.1 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

9.17.2 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o periodo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.17.3 Após a etapa de que trata o item 9.17.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores âquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17.4 No procedimento de que trata o item 9.17.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.17.5 Na ausência de, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.17.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 9.17.4.

9.17.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.17.3 e 9.17.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.18 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação o seu deferimento.

9.19 Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.20 Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.21 Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22.1 Após o reinício previsto no subitem 9.22, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.23 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e/ ou Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.24 O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme o artigo 61 da lei 14.133/21.

9.25 Deverá ser comprovada a exequibilidade do serviço, sob pena de sanções, tendo em vista que o lances ofertados não podem ser abaixo dos 75% do valor estimado pela Administração Pública, conforme Instrução Normativa da SEAD/PB nº 005/2023.

10.0 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

10.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3 Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

11.0 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 De acordo com o Ato Governamental n.º 2.951/2026, a função de Agente de Contratação será desempenhada pelo(a) servidor(a) FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO.

11.2 Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, CARMEM CRISTINA LINS DE FREITAS GADELHA, GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO.

11.3 Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame, será o servidor IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO.

11.4 Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o seu substituto temporário será a servidora VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL, conforme o Ato Governamental n.º 2951/2026.

12.0 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.8.4, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 8 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIRH de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas;habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais e www.gov.br/compras.

14.0 VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado e estabelecido pela SEIRH para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 4.425.653,08 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

15.0 PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.1.1 Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 7 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2 Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

15.1.3 Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo anexo ao Termo de Referência e/ou Relatório Técnico Preparatório.

15.1.4 Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de referência.

15.1.5 Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência.

15.1.6 Composição de Preços Unitários.

15.1.7 Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

15.2 A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

15.3 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.4 Os preços unitários deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

15.7 Fica facultado ao Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, por meio do sistema eletrônico do sitio www.gov.br/compras, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, inclusive em formato EXCEL, a qual deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis coma execução do contrato.

15.8Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;

b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SEIRH;

c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade; Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, de acordo com o § 5º do artigo 59, da Lei 14.133/2021;

d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEIRH;

16.2 As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação do Pregoeiro e/ou Agente de Contratação.

16.3 Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.3.1 Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá,a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.3.2 A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Pregoeiro e ou Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.3.3 Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

16.4 Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da SEIRH, anexa ao Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

16.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem **prejuízo** das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

17.2 DECLARAÇÕES

17.2.1 As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 01**;
b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 02**;
c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 03**;
d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 04;**
e) Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, conforme modelo do **Anexo 01**;
f) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do **Anexo 01**;
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo 01**.

17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
f) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

f.1) Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **"ME ou EPP";**

f.2) Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"ME ou EPP",** com data atual, com assinatura doadministrador e contador responsável da empresa **(Anexo 09);**

f.3) Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo 09**).

17.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 A licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira, com o objetivo de demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a

apresentação dos documentos e o atendimento dos critérios estabelecidos neste item, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.2 Da certidão de falência

17.5.2.1 Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.

17.5.2.2 Quando a certidão não indicar expressamente o respectivo prazo de validade, será considerada válida desde que tenha sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sessão pública.

17.5.2.3 Caso a sede da licitante possua mais de um distribuidor judicial competente para a matéria, deverão ser apresentadas as certidões emitidas por todos os respectivos distribuidores, salvo quando o documento apresentado declarar expressamente que abrange a totalidade dos feitos relativos à falência.

17.5.2.4 A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que esta apresente:

I – certidão, decisão ou manifestação emitida pelo juízo competente, demonstrando a situação atual do processo de recuperação;

II – decisão de deferimento do processamento ou de concessão da recuperação judicial ou, no caso de recuperação extrajudicial, decisão de homologação do respectivo plano, quando existente;

III – plano de recuperação aprovado ou homologado, quando aplicável; e

IV – elementos suficientes para demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e sua capacidade para executar o objeto da contratação, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

17.5.3 Das demonstrações contábeis

17.5.3.1 A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável.

17.5.3.2 As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado e com registro regular no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observadas as regras aplicáveis à forma de escrituração adotada pela empresa.

17.5.3.3 Serão considerados apresentados na forma da lei, conforme o regime jurídico, societário e contábil aplicável à licitante:

I – o balanço patrimonial, a DRE e as demais demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento e do comprovante de registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou órgão equivalente;

II – as demonstrações contábeis transmitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, dos termos de abertura e encerramento e, quando aplicável, do respectivo termo de autenticação;

III – as demonstrações contábeis publicadas em órgão oficial, jornal ou outro meio admitido pela legislação aplicável; ou

IV – no caso das sociedades anônimas, as demonstrações contábeis elaboradas, aprovadas e publicadas na forma da Lei Federal nº 6.404/1976, acompanhadas, quando legalmente exigível, da ata de aprovação e do relatório ou parecer dos auditores independentes.

17.5.3.4 Quando a escrituração contábil for realizada por meio do SPED, não será exigida autenticação física do Livro Diário perante a Junta Comercial, desde que seja comprovada a regular transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD.

17.5.3.5 A licitante deverá apresentar as demonstrações contábeis e os respectivos termos de abertura e encerramento, não sendo necessária a apresentação da íntegra do Livro Diário.

17.5.3.6 Não será suficiente a apresentação isolada de páginas, índices, quadros, extratos ou demonstrativos que não permitam a verificação dos valores utilizados na análise da situação econômico-financeira da licitante.

17.6 Das empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos

17.6.1 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social já exigível.

17.6.2 A empresa constituída no exercício social em curso, que ainda não esteja legalmente obrigada à elaboração das demonstrações contábeis do primeiro exercício, deverá apresentar balanço de abertura, devidamente elaborado e assinado pelo representante legal e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, acompanhado do respectivo registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou órgão equivalente, quando legalmente exigível.

17.6.3 Para fins de aplicação das regras previstas neste subitem, a licitante deverá apresentar ato constitutivo ou outro documento societário apto a comprovar sua data de constituição.

17.7 Dos balanços provisórios ou intermediários

17.7.1.1 Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis exigidas neste Edital.

17.7.1.2 A vedação prevista no subitem anterior não impede a apresentação de balanço intermediário regularmente elaborado, quando sua utilização estiver expressamente admitida pela legislação societária, contábil ou fiscal aplicável à licitante.

17.7.2 Dos índices contábeis

17.7.2.1 A boa situação econômico-financeira da licitante será verificada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

I – **Liquidez Geral – LG:**
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
II – **Liquidez Corrente – LC:**
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
III – **Solvência Geral – SG:**
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

17.7.2.2 Será considerada detentora de boa situação econômico-financeira a licitante que apresentar, cumulativamente:

I – Liquidez Geral – LG superior a 1,00;
II – Liquidez Corrente – LC superior a 1,00; e
III – Solvência Geral – SG superior a 1,00.

17.7.2.3 Para fins de habilitação, os índices serão calculados com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

17.7.2.4 As demonstrações contábeis do penúltimo exercício social deverão ser apresentadas em cumprimento ao art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão ser utilizadas para verificação da consistência das informações contábeis e para eventual esclarecimento de alterações relevantes.

17.7.2.5 A situação econômico-financeira evidenciada pelo penúltimo exercício social não poderá, isoladamente, acarretar a inabilitação da licitante, quando atendidos os critérios objetivos estabelecidos neste Edital com base no último exercício social já exigível.

17.7.2.6 Juntamente com as demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar declaração, memória de cálculo ou demonstrativo dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devidamente assinado por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

17.7.2.7 A ausência da declaração, memória de cálculo ou demonstrativo mencionado no subitem anterior não acarretará a inabilitação automática da licitante quando os índices puderem ser apurados diretamente das demonstrações contábeis apresentadas, podendo o Pregoeiro realizar diligência para confirmação dos cálculos, vedada a alteração dos valores constantes da documentação contábil.

17.8 Do patrimônio líquido mínimo

17.8.1.0 A licitante que apresentar qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral igual ou inferior a 1,00 poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

17.8.1.1 A comprovação do patrimônio líquido será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social já exigível, apresentado na forma deste Edital.

17.8.1.2 O patrimônio líquido poderá ser atualizado por índices oficiais, quando legalmente admitido, devendo a licitante apresentar a correspondente memória de cálculo, assinada por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

17.8.1.3 Quando a licitação estiver dividida em lotes ou grupos e for permitida a adjudicação separada, o percentual previsto no subitem 17.8.1, será calculado sobre o valor estimado do lote ou do conjunto de lotes para os quais a licitante estiver sendo habilitada, conforme as regras de adjudicação estabelecidas neste Edital.

17.8.1.4 Quando for permitida a adjudicação de mais de um lote à mesma licitante, a comprovação do patrimônio líquido deverá considerar o valor estimado correspondente à soma dos lotes para os quais a licitante tenha apresentado a melhor proposta e esteja sendo habilitada.

17.8.2 Das microempresas e empresas de pequeno porte

17.8.2.1 As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste item aplicam-se igualmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.8.2.2 O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não compreende a dispensa da comprovação da qualificação econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

17.8.3 Do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação

17.8.3.1 Os documentos abrangidos pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH, emitido no âmbito do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF/PB, poderão ser substituídos pelo referido certificado, desde que:

I – o cadastro esteja válido e atualizado;
II – o documento esteja disponível para consulta eletrônica pelo Pregoeiro;
III – o certificado abranja expressamente o requisito exigido; e
IV – as informações cadastradas sejam suficientes para a análise da qualificação econômico-financeira.

17.8.3.2 A substituição prevista no subitem anterior não afasta a obrigação de apresentação dos balanços, demonstrações contábeis, índices, memórias de cálculo ou documentos complementares que não estejam abrangidos pelo cadastro ou que não possam ser integralmente consultados pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação.

17.8.3.3 Caso algum documento abrangido pelo CECH ou pelo SIREF/PB esteja vencido, desatualizado ou indisponível para consulta, a licitante deverá apresentar o documento correspondente, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação.

17.8.4 Das diligências

17.8.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada a:
I – verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados;
II – confirmar informações perante a Junta Comercial, Receita Federal, SPED, Conselho Regional de Contabilidade, Poder Judiciário ou outros órgãos competentes;
III – esclarecer divergências, omissões, inconsistências ou erros formais constantes das demonstrações contábeis;
IV – solicitar memória de cálculo, notas explicativas, recibos, termos ou outros documentos complementares destinados a esclarecer informações já existentes na documentação apresentada;
V – verificar a regularidade profissional do responsável pela elaboração e assinatura das demonstrações contábeis; e
VI – comprovar condição de habilitação preexistente à data da abertura da sessão pública.

17.8.4.2 A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação ou constituição posterior de condição de habilitação que não existisse na data pertinente à apresentação dos documentos.

17.8.4.3 Será admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e/ou Agente de contratação:
I – a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública;
II – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;
III – o saneamento de erro ou falha que não altere a substância dos documentos nem sua validade jurídica;
IV – a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data pertinente à habilitação; e
V – a correção de erro material ou aritmético na memória de cálculo, desde que não sejam alterados os valores constantes das demonstrações contábeis.

17.8.4.4 As decisões relativas às diligências deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo licitatório.

17.8.5 Da responsabilidade pelas informações

17.8.5.1 A licitante será responsável pela veracidade, integridade, autenticidade e consistência das informações e dos documentos contábeis apresentados.

17.8.5.2 A constatação de falsidade, adulteração, omissão relevante ou fraude nos documentos apresentados acarretará a inabilitação ou, caso já tenha ocorrido a contratação, a adoção das medidas destinadas à extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.8.6 Da inabilitação

17.8.6.1 O não atendimento das exigências previstas neste item, após a realização das diligências e dos procedimentos de saneamento legalmente admitidos, acarretará a inabilitação da licitante.

17.8.6.2 A decisão de inabilitação deverá ser motivada, com indicação objetiva do requisito não atendido e dos documentos ou informações consideradas na análise.

17.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.9.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	48
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	22
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	44
CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	18
OPERAÇÃO DE CONJUNTO COM 40 PONTEIRAS FILTRANTES E BOMBAS DE SUCÇÃO PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO ATÉ 5 M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE GERADOR.	DIA	11
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	715

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de

Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) Considerando a natureza do objeto licitado, relacionado a serviços de engenharia, serão aceitas, quando aplicável, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para fins de comprovação de aptidão técnica.

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.3.2) E Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no **ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração da SEIRH.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea "c" deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3
OPERAÇÃO DE CONJUNTO COM 40 PONTEIRAS FILTRANTES E BOMBAS DE SUCÇÃO PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO ATÉ 5 M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE GERADOR.	DIA
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG

e) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que

serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

f) Considerando que o objeto desta contratação compreende a prestação de serviços especializados de apoio à administração, operação, manutenção e segurança operacional dos Aeródromos de Patos/PB e Cajazeiras/PB**, a visita técnica constitui requisito obrigatório** à adequada formulação da proposta, tendo em vista a necessidade de conhecimento das condições reais de execução dos serviços, das peculiaridades da infraestrutura aeroportuária, das áreas operacionais e restritas, das condições de acesso, da logística de mobilização de pessoal e equipamentos, das rotinas operacionais e das exigências de segurança operacional aplicáveis ao ambiente aeroportuário. As informações constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos não são suficientes para reproduzir integralmente as condições existentes nos locais de execução, razão pela qual a inspeção presencial mostra-se necessária para que as licitantes possam elaborar propostas compatíveis com a complexidade do objeto, reduzindo riscos de inexequibilidade, desequilíbrios contratuais e prejuízos à continuidade e à segurança das operações aeroportuárias.

f.1) A licitante deve apresentar um atestado de visita emitido pela SEIRH com a documentação de habilitação. A licitante deve enviar à visita, um profissional com habilitação comprovada pelo CREA, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico, devendo ser agendada durante o horário de expediente na Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

f.2) A licitante deve entregar uma declaração, em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato. A declaração deve seguir o modelo do Anexo 08 – Declaração de Realização de Visita Técnica.

f.3) A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Comissão Especial de Contratação – CEC, por meio do endereço eletrônico **cec.govpb@outlook.com** ou pelo telefone **(83) 98610-3676**, observado o horário de expediente da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH. O agendamento deverá ser realizado com antecedência suficiente para possibilitar a realização da visita até a data limite estabelecida para apresentação das propostas. A Administração confirmará a data e o horário da visita por meio dos mesmos canais de comunicação utilizados para o agendamento.

f.4) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

18 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço ou maior desconto total proposto para a execução dos serviços.

18.2 O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais.

19.0 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer noprazo de 10 (dez) minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;

b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;

c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SEIRH autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 Ficam as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais.

20.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

20.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20.12 Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência**.

21.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEIRH

21.1 Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.

21.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

21.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

21.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

21.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência.

21.8 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22.0 DAS GARANTIAS

22.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA:

22.1.1 Conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta, correspondente a 01% (um por cento) do valor estimado da contratação, deverá ser apresentada pelo licitante no momento do envio da proposta eletrônica, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei. Para fins de cumprimento dessa exigência, a garantia deverá estar emitida, recolhida ou constituída, conforme a modalidade adotada, até no máximo, 01 (uma) hora antes do horário designado para a abertura da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico e/ou Concorrência.

22.2DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.2.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) fiança bancária; ou,
b) seguro-garantia
c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

22.2.2 As garantias serão equivalentes a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

22.2.3 Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 01 (um) mês para, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

22.2.4 Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

23 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SEIRH.

23.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária eaceita pela Administração.

23.3 Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

23.4 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta "online" no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.4.1 As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

23.4.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.5 A SEIRH poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 24.5, a SEIRH, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 A regra do 23.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

24.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

24.1 Faz-se necessário observar o que dispõe na Minuta de Contrato, **anexo deste edital.**

24.2 A SEIRH pagará à Licitante, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência.

24.3 Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro previsto no Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência e Orçamento.

24.4 Os serviços serão pagos a preços unitários.

24.5 O pagamento dos produtos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pelo gestor do contrato. Caso existam observações acerca dos produtos emitidos, a Licitante será notificada pelo gestor do contrato para fazer as correções necessárias e, após isso, submeter o produto novamente para aprovação.

24.6 O pagamento dos produtos será realizado em moeda corrente nacional, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal e sujeito à aprovação do gestor do contrato.

25.0 DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte)**)** dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos , contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEIRH em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência e a Minuta de Contrato.

25.4 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à ASTENCI da SEIRH, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

25.5 Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

25.6 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) Matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

25.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.0 SUBCONTRATAÇÃO

26.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições estabelecidas no Relatório Técnico Preparatório e/ou Termo de Referência e neste Contrato, nos termos do **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração.

27.0 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

28.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no art. 140, inc.I da Lei 14.133/2021.

29.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A SEIRH poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

João Pessoa, __ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.
E A EMPRESA _____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH**, órgão integrante da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.498, Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo PBDoc nº SHM-PRC-2026/** e no Processo SGC nº _____, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Estadual nº 12.868/2023, aos regulamentos estaduais aplicáveis e ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços comuns continuados de apoio e assistência à administração, operação, manutenção e segurança operacional dos aeródromos de Patos/PB e Cajazeiras/PB**, conforme condições, quantidades, obrigações, níveis de desempenho e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e/ou Relatório Técnico Preparatório, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A contratação compreende, na extensão definida no Termo de Referência, o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento regular dos aeródromos, incluindo, entre outras atividades previstas nos documentos da contratação:
I – apoio à administração e à gestão aeroportuária;
II – apoio à operação dos aeródromos;
III – execução e acompanhamento de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da infraestrutura, instalações, sistemas, equipamentos e áreas operacionais;
IV – apoio às atividades relacionadas ao Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO;
V – apoio às rotinas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita – AVSEC;
VI – apoio às rotinas de resposta a emergências aeroportuárias e aos demais sistemas previstos no Termo de Referência;

VII – realização ou apoio às inspeções operacionais, registros de ocorrências, controle de acesso e acompanhamento das condições da infraestrutura aeroportuária;
VIII – elaboração e atualização de planos, programas, procedimentos, relatórios, registros e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE ou pelos órgãos reguladores;
IX – disponibilização da equipe técnica, dos materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos previstos no Termo de Referência; e
X – atendimento às normas técnicas, operacionais, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

1.3. Os serviços serão executados nos aeródromos de Patos/PB e Cajazeiras/PB, em lote único, de maneira integrada e sob coordenação centralizada da CONTRATADA, sem prejuízo da manutenção de equipes, estruturas e rotinas específicas para cada unidade aeroportuária.

1.4. Este Contrato não transfere à CONTRATADA competências decisórias, regulatórias, sancionatórias ou de poder de polícia que sejam legalmente atribuídas à Administração Pública ou à autoridade aeroportuária.

1.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência e/ou Relatório Técnico Preparatório;
III – a proposta comercial da CONTRATADA;
IV – a planilha de preços e custos apresentada pela CONTRATADA;
V – o Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE;
VI – a Ordem de Serviço;
VII – a matriz de riscos, quando existente; e
VIII – os demais documentos constantes do processo de contratação.

1.6. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão, nesta ordem:
I – este Contrato;
II – o Edital e seus anexos;
III – o Termo de Referência e/ou Relatório Técnico Preparatório;
IV – a proposta e as planilhas da CONTRATADA; e
V – os demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

2.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente o conjunto de atividades previsto no Termo de Referência, responsabilizando-se pela mobilização e manutenção dos recursos humanos, técnicos, operacionais, materiais e logísticos necessários ao cumprimento do objeto.

2.3. O pagamento mensal não descaracteriza o regime de empreitada por preço global e será realizado de acordo com a efetiva prestação e aceitação dos serviços, observados os níveis de desempenho, os resultados, as obrigações e os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

2.4. A execução será iniciada na data indicada na Ordem de Serviço, que somente poderá ser emitida após a eficácia do Contrato e o cumprimento das condições prévias de mobilização.
2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço:
I – Plano de Trabalho;

II – relação nominal da equipe;
III – identificação do preposto e do coordenador técnico;
IV – comprovação dos vínculos profissionais exigidos;
V – registros, licenças, habilitações, certificados e anotações de responsabilidade técnica aplicáveis;
VI – relação de equipamentos, veículos, materiais e ferramentas;
VII – cronograma de mobilização e de execução;
VIII – planos, procedimentos e rotinas operacionais exigidos; e
IX – documentos trabalhistas, previdenciários, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

2.6. Os serviços deverão ser prestados de modo contínuo e coordenado, não sendo admitida sua interrupção sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou situações emergenciais devidamente comprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida após a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O início da execução ficará condicionado:
I – à emissão da Ordem de Serviço;
II – à apresentação e aceitação da garantia contratual;
III – à aprovação do Plano de Trabalho e da documentação de mobilização;
IV – à designação do preposto e do coordenador técnico;
V – à apresentação dos documentos profissionais e operacionais exigidos; e
VI – ao atendimento das demais condições previstas no Termo de Referência.

3.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima admitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que:
I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
II – a Administração mantenha interesse na continuidade da contratação;
III – seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
IV – exista disponibilidade orçamentária;
V – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
VI – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação;
VII – a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência; e
VIII – a autoridade competente autorize a prorrogação mediante decisão fundamentada.

3.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA não terá direito à indenização caso a Administração opte justificadamente pela não prorrogação do Contrato.

3.6. Em caso de não prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a transição adequada dos serviços, fornecendo à CONTRATANTE ou à nova contratada as informações, documentos, registros, inventários, acessos e demais elementos necessários à continuidade operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente à proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

4.2. O valor mensal estimado da contratação é de **R$ _____ (_____)**, sem prejuízo dos ajustes decorrentes da medição dos serviços,

da aplicação dos critérios de desempenho, das glosas e dos demais procedimentos previstos no Termo de Referência.

4.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo:
I – remuneração, adicionais, benefícios e encargos da equipe;
II – tributos, taxas, contribuições e encargos fiscais;
III – materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção;
IV – transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos e logística;
V – seguros, garantias, licenças e registros;
VI – administração central e local;
VII – treinamento, capacitação e certificação do pessoal;
VIII – despesas com comunicação, tecnologia e emissão de relatórios; e
IX – quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade orçamentária: _____;
Programa de trabalho: _____;
Natureza da despesa: _____;
Fonte de recursos: _____;
Reserva orçamentária: _____.

4.5. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos, devendo a Administração atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO MENSAL E DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com os critérios, indicadores, produtos, relatórios, níveis de desempenho e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:
I – relatório de execução dos serviços;
II – registros das atividades realizadas em cada aeródromo;
III – relatórios de inspeções, ocorrências, manutenções e segurança operacional;
IV – demonstrativo do cumprimento dos níveis de serviço;
V – relação da equipe efetivamente mobilizada;
VI – documentação trabalhista, previdenciária e fundiária exigível;
VII – comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
VIII – memória de cálculo dos valores faturados;
IX – nota fiscal ou fatura; e
X – demais documentos previstos no Termo de Referência.

5.3. O recebimento mensal dos serviços será realizado:
I – **provisoriamente**, pelo fiscal técnico ou responsável pelo acompanhamento, mediante verificação preliminar da execução; e
II – **definitivamente**, pelo gestor do Contrato ou servidor designado, após a conferência dos relatórios, documentos, resultados e níveis de desempenho.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, omissões, danos, irregularidades ou descumprimentos posteriormente constatados.

5.5. Caso sejam identificadas falhas, serviços não executados, execução parcial ou descumprimento dos níveis de desempenho, a CONTRATANTE poderá:
I – rejeitar os serviços;
II – determinar a correção ou reexecução;
III – suspender o ateste;
IV – realizar glosa proporcional;
V – aplicar os ajustes de pagamento previstos no Termo de Referência; e
VI – instaurar procedimento para aplicação de sanção.

5.6. A glosa ou o ajuste de pagamento decorrente de serviço não prestado ou prestado de maneira inadequada não possui natureza de sanção administrativa e não impede a aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação regular da despesa, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.8. A liquidação somente ocorrerá após:
I – o recebimento definitivo da medição;
II – a apresentação da nota fiscal ou fatura correta;
III – a entrega da documentação exigida;
IV – a confirmação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
V – a inexistência de impedimento legal ao pagamento; e
VI – a verificação das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.9. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será notificada para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após o saneamento.

5.10. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

5.11. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição e o enquadramento tributário aplicável.

5.12. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente prevista nos documentos da contratação e devidamente justificada nos termos da legislação.

5.13. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza a retenção automática e indefinida de pagamento por serviços regularmente prestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente ao mês de setembro/2026**.**

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os custos não relacionados diretamente à mão de obra poderão ser reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou por outro índice específico expressamente indicado no Edital e no Termo de Referência.

6.3. Para o cálculo do reajuste será utilizada a seguinte fórmula:
$$\mathbf{R = V \times [(I - I_0) \div I_0]}$$
Em que:

R = valor do reajuste;
V = valor contratual sujeito ao reajuste;
I = índice relativo ao mês do reajuste; e
I_0 = índice relativo ao mês da data-base do orçamento estimado.

6.4. Quando a execução envolver dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra e existir planilha de custos com segregação dos componentes, os custos de mão de obra poderão ser objeto de **repactuação**, mediante demonstração analítica da variação dos custos e apresentação do instrumento coletivo aplicável.

6.5. Para a primeira repactuação dos custos decorrentes de mão de obra, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo considerado na proposta.

6.6. Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, o interregno mínimo será contado da data-base do orçamento estimado.

6.7. O mesmo componente de custo não poderá ser simultaneamente submetido a reajuste e repactuação.

6.8. O reajuste e a repactuação dependerão de requerimento da CONTRATADA, acompanhado da memória de cálculo e da documentação comprobatória necessária.

6.9. O reajuste e a repactuação serão formalizados por apostilamento, salvo quando coincidirem com outra alteração que exija termo aditivo.

6.10. A extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto implicará a adoção do índice oficial que legalmente o substituir.

6.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e extracontratual que altere de maneira relevante os encargos assumidos, observados o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e a matriz de riscos, quando existente.

6.12. O pedido de reequilíbrio deverá demonstrar:
I – o fato causador;
II – sua natureza superveniente;
III – o nexo causal entre o evento e o aumento ou redução dos encargos;
IV – a repercussão financeira efetiva;
V – a ausência de culpa da parte requerente; e
VI – a memória de cálculo acompanhada dos documentos comprobatórios.

6.13. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo e poderá resultar em aumento ou redução do valor contratual.

6.14. A CONTRATANTE decidirá o pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 3 (três) meses, contado da apresentação de todos os documentos necessários à análise, ressalvada a necessidade justificada de diligências ou complementação da instrução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

7.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3. A garantia deverá assegurar:
I – o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
II – o pagamento das multas aplicadas;
III – o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
IV – as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS vinculadas à execução, quando cabível; e
V – as demais coberturas previstas no Edital e no Termo de Referência.

7.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e pelo período adicional previsto no Edital, observado o prazo necessário à apuração de eventuais obrigações remanescentes.

7.5. Em caso de prorrogação, alteração do valor ou utilização parcial da garantia, a CONTRATADA deverá renová-la, complementá-la ou recompô-la no prazo fixado pela CONTRATANTE.

7.6. A garantia poderá ser executada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para satisfação de valores devidos pela CONTRATADA.

7.7. A garantia será liberada após o encerramento do Contrato e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, quando aplicáveis.

7.8. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:
I – executar os serviços de acordo com as especificações, níveis de desempenho, rotinas e prazos estabelecidos;
II – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III – mobilizar e manter equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto;
IV – manter coordenador técnico e preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE;
V – substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, profissional cuja atuação seja inadequada, insuficiente ou incompatível com as exigências do serviço;
VI – submeter previamente à CONTRATANTE a substituição dos profissionais indicados para fins de habilitação, demonstrando que os substitutos possuem qualificação equivalente ou superior;
VII – manter atualizados os registros profissionais e as anotações ou registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis;
VIII – cumprir as normas e orientações emitidas pelos órgãos competentes do setor aeroportuário;
IX – observar os procedimentos de segurança operacional, segurança aeroportuária, controle de acesso, resposta a emergências e prevenção de acidentes;
X – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a regularidade operacional ou a continuidade dos serviços;

XI – executar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais previstas no Termo de Referência;
XII – manter os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e recursos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e segurança;
XIII – fornecer uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais itens exigidos;
XIV – manter registros completos das atividades, ocorrências, inspeções, manutenções, acessos e providências adotadas;
XV – elaborar e apresentar os relatórios, planos, programas, manuais e demais produtos previstos;
XVI – guardar sigilo sobre informações operacionais, técnicas, estratégicas e de segurança a que tiver acesso;
XVII – impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas dos aeródromos;
XVIII – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
XIX – reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com falhas ou em desacordo com o Contrato;
XX – comunicar formalmente qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, quadro societário ou representação;
XXI – facilitar o acompanhamento e a fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
XXII – permitir o acesso dos agentes da CONTRATANTE e dos órgãos de controle às instalações, documentos e registros relacionados ao Contrato;
XXIII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho;
XXIV – cumprir as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
XXV – não empregar menores em situações vedadas pela Constituição e pela legislação trabalhista;
XXVI – manter seguros e coberturas exigidos no Termo de Referência;
XXVII – adotar medidas destinadas à proteção ambiental, ao adequado gerenciamento de resíduos e à prevenção de danos;
XXVIII – observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
XXIX – cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelos fiscais do Contrato;
XXX – apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da execução e do cumprimento das obrigações; e
XXXI – executar os procedimentos de transição contratual ao final da vigência.

8.2. A CONTRATADA será responsável pela organização, direção e supervisão de seus empregados e prepostos, inexistindo vínculo funcional ou empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – emitir a Ordem de Serviço;
II – disponibilizar as informações, documentos e acessos necessários à execução;
III – proporcionar condições para o ingresso autorizado da equipe nas áreas aeroportuárias;
IV – designar gestor e fiscais do Contrato;
V – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução;
VI – comunicar formalmente as falhas e irregularidades constatadas;
VII – estabelecer prazo razoável para correção das falhas, quando cabível;
VIII – receber, analisar e decidir os relatórios, documentos, medições e pedidos apresentados;

IX – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação;
X – aplicar as sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo;
XI – prestar os esclarecimentos necessários à execução;
XII – rejeitar serviços executados em desconformidade;
XIII – decidir sobre substituições de profissionais, subcontratações e alterações do Plano de Trabalho;
XIV – assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos processos sancionatórios;
XV – providenciar a publicação do Contrato e de seus aditamentos;
XVI – manter sob sua responsabilidade os atos administrativos, regulatórios e decisórios que não possam ser delegados; e
XVII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação a tais encargos não transfere automaticamente à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

10.3. A CONTRATADA deverá manter a equipe dimensionada conforme o Termo de Referência, providenciando substituições em caso de férias, licenças, afastamentos, desligamentos ou faltas.

10.4. A substituição de pessoal não poderá prejudicar a continuidade ou a qualidade dos serviços.

10.5. A CONTRATADA deverá manter registros de frequência, escalas, treinamentos, qualificações e habilitações de seus profissionais.

10.6. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, elaborar os programas legalmente exigíveis e fornecer equipamentos de proteção adequados.

10.7. Os acidentes de trabalho deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas aos órgãos competentes.

10.8. Quando caracterizado regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serão aplicados os mecanismos de fiscalização administrativa, retenção, garantia e controle previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.9. A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação do pagamento de salários, benefícios, contribuições previdenciárias, FGTS e demais obrigações relativas aos empregados vinculados à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial, conforme designação da CONTRATANTE.

11.2. Compete ao gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais;

III – controlar prazos, vigência, garantia, reajuste e alterações;
IV – receber definitivamente os serviços;
V – instruir os processos de pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanção e extinção;
VI – verificar a manutenção das condições de habilitação; e
VII – adotar as providências necessárias ao cumprimento do Contrato.

11.3. Compete ao fiscal técnico:
I – acompanhar a execução material dos serviços;
II – verificar o cumprimento das especificações e níveis de desempenho;
III – registrar falhas, ocorrências e não conformidades;
IV – conferir os relatórios e documentos técnicos;
V – realizar ou acompanhar inspeções;
VI – atestar o recebimento provisório; e
VII – propor glosas, correções e medidas administrativas.

11.4. Compete ao fiscal administrativo:
I – acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
II – verificar os documentos apresentados para pagamento;
III – acompanhar a validade das certidões, seguros e garantia;
IV – verificar a manutenção das condições de habilitação; e
V – comunicar irregularidades ao gestor.

11.5. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela CONTRATADA, desde que estejam de acordo com o Contrato e sejam emitidas por autoridade ou servidor competente.

11.6. A fiscalização não poderá modificar o objeto, autorizar serviços adicionais ou assumir obrigações em nome da CONTRATANTE sem a competente formalização.

11.7. As ocorrências serão registradas em sistema, relatório, livro ou instrumento próprio de acompanhamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE REGULATÓRIA E DA SEGURANÇA OPERACIONAL

12.1. A CONTRATADA deverá observar todas as normas vigentes aplicáveis à administração, operação, manutenção, segurança operacional e segurança da aviação civil nos aeródromos abrangidos pela contratação.

12.2. A CONTRATADA deverá adequar suas rotinas às orientações e determinações expedidas pela CONTRATANTE e pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente:
I – acidentes ou incidentes;
II – riscos à segurança operacional;
III – falhas em equipamentos ou sistemas críticos;
IV – acesso indevido a áreas restritas;
V – atos ou ameaças de interferência ilícita;
VI – indisponibilidade de infraestrutura essencial;
VII – ocorrências ambientais relevantes; e
VIII – qualquer fato capaz de afetar a continuidade ou regularidade das operações.

12.4. A CONTRATADA deverá colaborar com inspeções, auditorias, fiscalizações e investigações promovidas pela CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes.

12.5. O descumprimento de norma de segurança que gere risco relevante poderá determinar a suspensão imediata da atividade específica, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação será admitida somente para parcelas acessórias do objeto expressamente permitidas no Termo de Referência e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

13.2. A subcontratação não poderá:
I – abranger a integralidade do objeto;
II – alcançar as parcelas de maior relevância técnico-operacional utilizadas para a habilitação, salvo previsão expressa;
III – comprometer a unidade de comando, a segurança operacional ou a continuidade dos serviços;
IV – transferir a terceiros a responsabilidade pela administração e coordenação geral do Contrato; ou
V – ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, quando esse percentual estiver compatível com o Termo de Referência.

13.3. A empresa subcontratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela que executará.

13.4. A autorização da subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA responderá pelos atos, omissões, danos e obrigações das subcontratadas como se fossem próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, respeitados os limites legais.

14.3. As alterações quantitativas ou qualitativas serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento.

14.4. Não será admitida alteração que transfigure o objeto da contratação.

14.5. Os serviços adicionais somente poderão ser executados após autorização formal e cobertura orçamentária, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

14.6. A alteração do quadro societário, da razão social, do endereço ou da representação da CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE.

14.7. A alteração subjetiva da CONTRATADA somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e desde que não prejudique a execução nem reduza as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada em caso de inexecução parcial de menor gravidade que não justifique sanção mais severa.

15.4. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor mensal ou sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

15.5. A inexecução parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, de acordo com a gravidade, a repercussão e os prejuízos causados.

15.6. A inexecução total poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** do valor global do Contrato ou do saldo contratual remanescente, conforme a situação apurada.

15.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução total ou parcial, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato e sobre a mesma base.

15.8. As multas poderão ser descontadas:
I – dos créditos devidos à CONTRATADA;
II – da garantia contratual; ou
III – mediante cobrança administrativa ou judicial.

15.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade; e
VI – os antecedentes da CONTRATADA.

15.11. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

15.12. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração;
II – consensualmente, por acordo entre as partes; ou
III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

16.3. A extinção unilateral poderá ser determinada, entre outras hipóteses, quando houver:
I – descumprimento de cláusulas, especificações, projetos, prazos ou determinações regulares;
II – execução irregular ou insuficiente;
III – paralisação injustificada dos serviços;
IV – subcontratação irregular;
V – perda das condições de habilitação indispensáveis à execução;
VI – decretação de falência ou dissolução da empresa, quando comprometer a execução;
VII – alteração societária que prejudique o cumprimento do objeto;
VIII – descumprimento das obrigações trabalhistas, de segurança ou de reserva de cargos;
IX – risco relevante à segurança operacional; ou
X – prática de infração administrativa grave.

16.4. A extinção deverá ser motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo adoção de medida cautelar urgente.

16.5. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar:
I – execução da garantia;
II – retenção de créditos até o limite dos prejuízos;
III – aplicação de sanções;
IV – assunção imediata dos serviços pela CONTRATANTE;
V – ocupação e utilização temporária dos recursos necessários à continuidade, quando legalmente cabível; e
VI – cobrança de perdas e danos.

16.6. Quando a extinção ocorrer sem culpa da CONTRATADA, serão assegurados os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e o ressarcimento dos prejuízos comprovados, quando cabível.

16.7. A CONTRATADA deverá colaborar com a transição, entregando documentos, registros, inventários, acessos, relatórios e informações necessárias à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO FINAL E DO ENCERRAMENTO

17.1. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final contendo:
I – consolidação das atividades realizadas;
II – situação dos planos, programas e procedimentos;
III – inventário dos bens, equipamentos, materiais e documentos;
IV – relação das pendências existentes;
V – registros de manutenção e inspeção;
VI – informações necessárias à continuidade operacional; e
VII – demais documentos exigidos pelo gestor.

17.2. O encerramento ficará condicionado:
I – ao cumprimento das obrigações contratuais;
II – à entrega e aceitação do relatório final;
III – à devolução dos bens, documentos, chaves, credenciais e acessos;
IV – à regularização das pendências;
V – à comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável; e
VI – à apuração de eventuais créditos, glosas, multas ou indenizações.

17.3. O encerramento e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por danos, vícios, falhas, obrigações trabalhistas ou outras responsabilidades remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

18.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas aplicáveis à segurança da informação.

18.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para finalidades relacionadas à execução do Contrato e de acordo com as instruções da CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, documentos e informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento ou tratamento inadequado.

18.4. Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais, estratégicas e de segurança dos aeródromos, inclusive após o encerramento do Contrato.

18.6. A divulgação de informações, imagens, documentos ou dados relativos aos aeródromos dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

18.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e subcontratados assumam obrigações de confidencialidade compatíveis com esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a cumprir a legislação de prevenção e combate à corrupção, à fraude, à lavagem de dinheiro e aos conflitos de interesse.

19.2. A CONTRATADA não poderá oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação.

19.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer indício de fraude, corrupção, conluio, conflito de interesse ou irregularidade relacionada ao Contrato.

19.4. A prática de ato lesivo poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sistema oficial de processos, ofício, correspondência ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

20.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato e os dados de seu preposto.

20.3. As comunicações dirigidas ao preposto ou aos endereços oficialmente informados serão consideradas válidas.

20.4. As determinações que alterem prazos, valores, obrigações ou condições essenciais somente produzirão efeitos após a competente formalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal.

21.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.

21.3. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, quando exigida pelas normas estaduais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com:
I – a Lei nº 14.133/2021;
II – a legislação e os regulamentos do Estado da Paraíba;
III – as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor aeroportuário;
IV – o Edital e seus anexos;
V – os princípios gerais dos contratos administrativos; e
VI – subsidiariamente, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

22.2. Fica afastada a aplicação automática do Código de Defesa do Consumidor às relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem prejuízo de sua incidência quando juridicamente cabível em situação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato.

João Pessoa/PB, ___ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH
Nome: _____
Cargo: _____
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Nome do representante: _____
Cargo: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
 CPF: _____
2. Nome: _____
 CPF: _____

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO GERAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICA N.º ___ / 2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

A_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º___, com sede no município de_____, Estado do(a)_, sito à____, n.º___, CEP n.º_____, telefone (__)_____-____, e-mail_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF n.º_____ _____, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;

7. se compromete a reservar até 5% do total de vagas existentes na contratação da obra objeto desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011;

8. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;

9. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.
_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO "LGPD"

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICA N.º ___ / 2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

A_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º__, com sede no município de_____, Estado do(a)_, sitoà____, n.º___, CEP n.º_____, telefone (__) _____-____, e-mail_____, por intermédio de seu(ua) representantelegal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF n.º_____ _____, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regrascontidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
b) referentes a participações societárias;
c) informações inseridas em contratos sociais;
d) endereços físicos e eletrônicos;
e) estado civil;
f) eventuais informações sobre cônjuges;
g) relações de parentesco;
h) número de telefone;
i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICA N.º ___ / 2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

A_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º__, com sede no município de_____, Estado do(a)_, sitoà_____, n.º____, CEP n.º_____, telefone (__) _____-_____, e-mail_____, por intermédio de seu(ua) representantelegal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF n.º_____ _____, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI 8.124/2006

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICA N.º ___ / 2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

A_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º__, com sede no município de_____, Estado do(a)_, sitoà____, n.º____, CEP n.º_____, telefone (__) _____-_____, e-mail_____, por intermédio de seu(ua) representantelegal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF n.º_____ _____, declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICA N.º ___ / 2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

A_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º__, com sede no município de_____, Estado do(a)_, sito à_____, n.º___, CEP n.º_____, telefone (__) _____-____, e-mail_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)__, portador(a) do CPF n.º_____ _____, propõe a execução dos serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB**, NO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme item 16 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R$_____(indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202_ ; e,

c) A validade da proposta é de_____dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 06 – CARTA CREDENCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICA N.º ___ / 2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante_, CNPJ/MF n.º_____, com sede no município de _____, Estado do_____, sito à_____, n.º , CEP n.º_____, telefone (__)_____-_____, e-mail_____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a)_____, CPF n.º_____ _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICA N.º ___ / 2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO MEOU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃOUTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___ / 2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE APOIO/ASSISTÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DOS AERÓDROMOS DE PATOS/PB E CAJAZEIRAS/PB.**

A_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º___, com sede no município de_____, Estado do(a)_, sitoà_____, n.º____, CEP n.º_____, telefone (__) _____-_____, e-mail_____, por intermédio de seu(ua) representantelegal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF n.º____ _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou osdocumentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para assistir e subsidiar serviços comuns continuados de apoio/assistência à administração, operação, manutenção e segurança operacional dos Aeródromos de Patos/PB e Cajazeiras/PB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de habilitação na presente licitação, que dispõe da equipe técnica abaixo relacionada, a qual permanecerá à disposição para execução do objeto contratual durante toda a vigência da contratação, observadas as hipóteses de substituição previstas no Edital e mediante prévia aprovação da Administração.

1. Coordenador Técnico

Nome	Formação	CREA/CAU	Função
			Coordenador Técnico

O profissional acima indicado atuará como responsável pela coordenação técnica dos serviços, sendo o principal interlocutor junto à fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do item 18.6.1.c.1 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)